



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8262, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

**Aprova o Plano Municipal de
Educação e dá outras
providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Conforme determinação contida no art. 2º, da Lei Federal nº 10.172/2001, fica aprovado, no âmbito do Município de Goiânia, o Plano Municipal de Educação, na forma do Anexo único, desta Lei.

Art. 2º O Município em articulação com a União, o Estado e a sociedade civil, procederá avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação de Goiânia, a fim de garantir a continuidade das ações.

Art. 3º Também acompanharão a execução deste Plano, as seguintes entidades:

- I. Fórum Municipal de Educação;
- II. Fórum Estadual de Educação;
- III. Fórum Estadual em Defesa da Escola Pública;
- IV. Conselho Municipal de Educação;
- V. Conselho Estadual de Educação;
- VI. Sindicato dos Trabalhadores na Educação do Estado de Goiás;
- VII. Sindicato dos Professores do Estado de Goiás;
- VIII. Central Única dos Trabalhadores;
- IX. organizações estudantis e de pais, reunidos nas suas entidades representativas;
- X. Ministério Público;
- XI. Tribunal de Contas dos Municípios e o do Estado;
- XII. entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XIII. conselhos governamentais com representação da sociedade civil, como:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares (Lei nº 8.069/90);
- b) Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, organizados nas duas esferas administrativas.

Art. 4º Em conformidade com o Plano Nacional de Educação - PNE, a primeira avaliação do Plano Municipal de Educação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Maria Aparecida Elvira Naves
Otaliba Libânia de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Wagner Donizeti Villela
Walderêns Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho